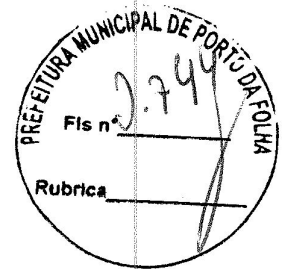




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74 /2022.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, o senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.895.119/0001-70, com sede na Rua: Radialista Wolney Silva nº 390, Bairro: Luzia, Conjunto: Medice II, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. RAFAEL BARROS SANTANA, portador do CPF nº 024.937.905-88 e R.G nº 3.038.079-0 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - FMS, homologado em 15/07/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição de medicamentos com entrega parcelada dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 007/2022**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 1.143.876,40** (Hum milhao cento e quarenta e tres mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:024  
93790588

Assinado de Form  
por RAFAEL BARROS  
SANTANA:024  
Data: 2022.07.11  
15:50:16 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

**MEDICAMENTOS - UPA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML – 1ML INJETÁVEL	AMP	1.200	EUROFARMA	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
02	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	3.000	FARMACE	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
03	ÁCIDO TRENEXAMICO 50MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
04	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
06	AGE 250ML	FR	80	NUTRIEX	R\$ 6,60	R\$ 528,00
07	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10 ML INJETÁVEL	AMP	4.000	ISOFARMA	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMP	800	FARMACE	R\$ 24,63	R\$ 19.704,00
11	ATROPINA SULF. 0,25MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	400	FARMACE	R\$ 2,25	R\$ 900,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETÁVEL	AMP	150	SAMTEC	R\$ 1,45	R\$ 217,50
14	CEFTRIAXONA SOD 1G SOL. INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMP	800	TEUTO	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
15	CETOPROFENO IV 100MG INJETÁVEL	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
18	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML INJETÁVEL	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 4,67	R\$ 934,00
19	CLONIDINA CLORID 150MCG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	20	CRISTALIA	R\$ 11,20	R\$ 224,00
20	CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMP	300	OVA QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 162,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	120	ISOFARMA	R\$ 0,85	R\$ 102,00
29	COLAGENASE 0,6UIG + CLORAFENICOL 10MG/G 30G POMADA	TB	60	CRISTALIA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
31	DEXAMETASONA FOSF DISSOD 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	AMP	3.000	TEUTO	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
32	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	400	TEUTO	R\$ 0,95	R\$ 380,00
33	DICLOFENACO POTASS 25MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMP	800	TEUTO	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
34	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML IV INJETÁVEL	AMP	400	TAKEDA	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
35	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML IM INJETÁVEL	AMP	400	UNIÃO	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
38	ENOXAPARINA SOD 20MCG 0,2ML	AMP	80	CRISTALIA	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
39	ENOXAPARINA SOD 40MCG 0,4ML	AMP	80	CRISTALIA	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
40	ENOXAPARINA SOD 60MCG 0,6ML	AMP	80	CRISTALIA	R\$ 54,50	R\$ 4.360,00
42	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	1.200	HIPOLABOR	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
43	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SOD 500MG/ML 5ML	AMP	800	HIPOLABOR	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
45	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	80	CRISTALIA	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
47	FENOBARBITAL SOD 100MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	80	CRISTALIA	R\$ 2,50	R\$ 200,00
49	FENTANILA CITR 78,5MCG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	80	CRISTALIA	R\$ 6,90	R\$ 552,00
50	FITOMENADIONA (VITK) 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 3,25	R\$ 487,50

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

*Barros*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



	POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMP					
119	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA 150 ML	FR	1.200	PRATI	R\$ 8,10	R\$ 9.720,00
123	ARIPRIPIAZOL 20MG COMP	UND	8.000	ACHE	R\$ 11,05	R\$ 88.400,00
125	ATORVASTATINA 20MG COMP	UND	500	GERMED	R\$ 0,35	R\$ 175,00
126	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL C/ 6 ML	FR	4.000	MULTILAB	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
131	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS C/ 20 ML	FR	500	HIPOLABOR	R\$ 1,40	R\$ 700,00
133	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UND	60.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
136	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL 500MG+400UI COMP	UND	2.000	NUTIVIT	R\$ 0,13	R\$ 260,00
140	CARVERDIOL 3,125MG COMP	UND	20.000	GERMED	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
142	CEFALEXINA 500 MG COMP	UND	2.000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
143	CETOCONAZOL 2% XAMPU C/100 ML	FR	2.000	NATIVITA	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
144	CETOCONAZOL 200MG COMP	UND	2.000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 600,00
145	CETOPROFENO 100MG COMP	UND	12.000	MEDLEY	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
146	CIPROFLOXACINO CLORID 500MG COMP	UND	13.000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 3.120,00
147	CITALOPRAM 20MG COMP	UND	30.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
148	CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR C/50 g	FR	1.000	GSK	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
149	CLOBAZAN 10MG COMP	UND	20.000	SANOFI	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
150	CLOBAZAN 20MG COMP	UND	10.000	SANOFI	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
152	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	UND	20.000	EMS	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL C/ 50 ML	FR	300	NATULAB	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS C/ 30 ML	FR	300	AIRELA	R\$ 1,30	R\$ 390,00
158	CLORPROMAZINA CLORID 25MG COMP	UND	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
159	CLORPROMAZINA CLORID 40MG/ML GOTAS OU XAROPE C/ 20ML	FR	800	CRISTALIA	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
160	CODEÍNA FOSF 30MG COMP	UND	2.000	GEOLAB	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
161	COMPLEXO B XAROPE C/100 ML	FR	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
163	DEXAMETASONA 0,1% CREME C/10 G	UND	800	GREENPHARAMA	R\$ 1,15	R\$ 920,00
169	DICLOFENADO POTÁSSICO 50MG COMP	UND	12.000	CIMED	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
170	DIGOXINA 0,25MG COMP	UND	12.000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
171	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	UND	70.000	GREENPHARAMA	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
172	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/10ML	FR	8.000	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
173	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL C/ 200 doses	FR	600	GSK	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
174	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP	UND	40.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
178	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UND	40.000	GERMED	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
181	FENOBARBITAL 4% GOTAS C/20 ML	FR	2.000	CRISTALIA	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
182	FENOBARBITAL 100MG COMP	UND	50.000	UNIÃO	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
185	FLUOXETINA CLORID 20MG COMP	UND	80.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
189	GLICAZIDA 30MG COMP	UND	20.000	EMS	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
190	GLIMEPIRIDA 2MG COMP	UND	30.000	GERMED	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
191	HALOPERIDOL 1MG COMP	UND	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:024  
93790588  
Assinado de forma digital por RAFAEL BARROS SANTANA:024  
Dados: 2022.02.19 15:58:45 -03'00'





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



196	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME 15G	UND	700	TEUTO	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
197	HIDROXIDO DE ALUMINIO + ASSOCIAÇÕES C/240 ML	FR	2.000	NATULAB	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
198	IBUPROFENO 300MG COMP	UND	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
199	IBUPROFENO 600MG COMP	UND	30.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
201	IBUPROFENO 50MG/ML C/30ML	FR	1.800	NATULAB	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
203	LAMOTRIGINA 25MG COMP	UND	30.000	TORRENT	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
205	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG COMP	UND	12.000	ACHE	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
206	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG COMP	UND	6.000	CRISTALIA	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
207	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMP	UND	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
208	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/ 20 ML	FR	2.000	CRISTALIA	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
211	LORATADINA 10MG COMP	UND	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
213	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UND	60.000	GERMED	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
214	LORAZEPAM 2MG COMP	UND	8.000	GERMED	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
216	METADONA 10MG COMP	UND	4.000	CRISTALIA	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
217	METILDOPA 250MG COMP	UND	22.000	SANVAL	R\$ 0,42	R\$ 9.240,00
218	METFORMINA CLORID 500MG COMP	UND	60.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
219	METFORMINA CLORID 850MG COMP	UND	60.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
221	METOPROLOL 50MG COMP	UND	20.000	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
222	METOPROLOL 25MG COMP	UND	25.000	PHARLAB	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
223	METRONIDAZOL 250MG COMP	UND	25.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
225	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL C/50 G	UND	6.000	PRATI	R\$ 6,45	R\$ 38.700,00
226	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL C/80 G	UND	4.000	HIPOLABOR	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
227	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO C/ 28G	UND	4.000	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
228	MORFINA 10 MG COMP	UND	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
229	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+ 250UIG POMADA C/10G	UND	4.000	PRATI	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
230	NIMESULIDA 100MG COMP	UND	30.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
231	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	FR	1.200	PRATI	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
234	ÓLEO MINERAL 100% C/100 ML	FR	400	NUTIVIT	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
235	OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	60.000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:024  
93790588  
SANTA ANA 24/07/2016  
15:58:34 -03'00'





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da ordem de fornecimento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022.

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

Assinado de forma digital  
por RAFAEL BARROS  
SANTANA.02493  
790588  
Data: 2022.07.19  
15:59:16 -0300



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – FMS.

#### **4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

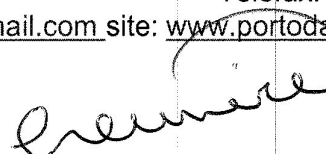
5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

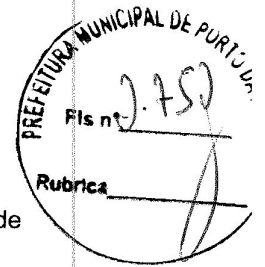
  
RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:02  
493790588

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:02493790588  
Data: 2022.07.19  
15:59:27 -0300





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000, 16210000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2042 – Manutenção da Vigilância Sanitária  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

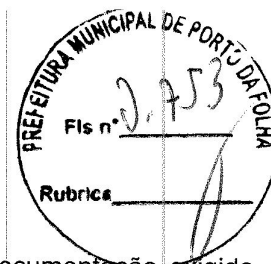
Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:02  
493790588

Assinado eletronicamente  
por RAFAEL BARROS  
SANTANA em 22/08/2014  
Data de Emissão: 22/08/2014 15:00:00  
9999



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e

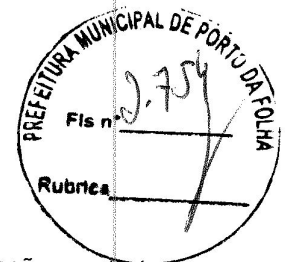
Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:024  
93790588

Assinado em forma digital  
por RAFAEL BARROS  
SANTANA:02493790588  
Data: 2022.07.19  
15:59:50 -0300



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 010/2022 - FMS e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

  
RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:0249  
3790588

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:02493790588  
Data: 2022.07.19  
16:00:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 010/2022 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

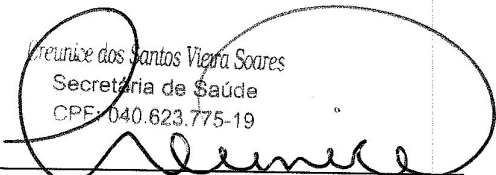
10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 15 de Julho de 2022.

PELA CONTRATANTE

Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretária de Saúde  
CPF: 040.623.775-19

  
\_\_\_\_\_  
CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



PELA CONTRATADA

**RAFAEL BARROS** Assinado de forma digital  
por RAFAEL BARROS  
**SANTANA:0249** SANTANA:02493790588  
**3790588** Dados: 2022.07.19  
16:00:14 -03'00'

**SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ/MF sob nº 00.895.119/0001-70

RAFAEL BARROS SANTANA

CPF nº 024.937.905-88

R.G nº 3.038.079-0 SSP/SE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Brand C.P.F: 036.539.215-46

NOME: Joni Souza de Deus Filho C.P.F: 711.711.555-41